



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 016/89

EMENDA ADITIVA Nº 001/89

parágrafo: Art. 1º: Acrescenta-se ao Art. 1º o seguinte

Art. 1º -

Parágrafo Único - A autorização a que se refere o caput é concedida para o período de 18/04/89 a 18/07/89.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1.989.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa limitar o prazo de validade do contrato a ser assinado pela Prefeitura Municipal e a empresa transportadora de estudantes, por entendermos que se trata de uma emergência.

Os preços cobrados pela empresa são inviáveis tanto para a Prefeitura como para os estudantes.

A saída mais viável é o Município adquirir, neste ínterim, um ônibus que resolverá, definitivamente, o problema.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1.989.

Aprovado em 24/05/89

P/ unanimidade

Presidente da Câmara